



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.155/2007

EMENTA: Estabelece o menor salário a ser pago pela Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o menor Salário pago aos Servidores dessa Casa, não poderá ser inferior a R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 23 de maio de 2007.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
Prefeito

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1.155/07 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 23 05 07
